

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 31/10/19.

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO Nº 100/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO E A 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270, neste ato representado pelo seu atual Gestor, **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 263.588.241-04 e da CI/RG nº 909.896, 2ª via - SSP/GO, residente e domiciliado à Praça Aguiar de Paula nº 50 – Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-000, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 1.579/2019, de 05 de julho de 2019 do Gabinete do Prefeito de Catalão - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 07.766.048/0001-54, com sede SHCGN CR Quadra 702/703 Bloco A Loja 47 Parte "B" – Bairro Asa Norte, CEP 70.720-610, Brasília - DF, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. **ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS**, portador da Carteira de Identidade nº 2.967.724, expedida pela SSP/DF, CPF nº 997.075.511-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 63079.001497/2018-27**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a aquisição de: **130 (cento e trinta) Desktop, para compor o parque tecnológico do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**, conforme especificado na **Ata de Registro de Preços**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2019**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)
01	Desktop	Und	130	3.081,97
Descrição				
Marca/modelo: ThinkCentre M720q + Monitor E2003B + acessórios Processador: Intel core I3-8100T 3.1G 4C Placa de vídeo: Integrated Intel UHD Graphics 630 Placa de rede: Gigabit ethernet, Intel Ethernet Connection I219-LM (Jacksonville) Sistema operacional: Windows 10 Professional Link garantia: https://www.lenovo.com/br/pt/servicos-e-garantia Link manual: https://download.lenovo.com/pccbbs/thinkcentre_pdf/m720q_ughmm_pt-br.pdf?linkTrack=PSP:ProductInfo:UserGuide Garantia: 12 (doze) meses on-site.e Lenovo UEFI Diagnostics				

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 400.656,10 (quatrocentos mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Projeto de Atividade	Fontes de Recursos	Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa
Obras, Instalação e Equipamentos p/ Saúde em Geral	114. 121. 125 e 131	04.0401.10.122.4009.1132 - 4.4.90.52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item 5.1.

5.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAÚSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho, Contrato** assinado e da disponibilização do Endereço de Entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O objeto deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE:

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rodovia BR-050, Km 278 s/nº. (antigo prédio do DNIT)	São Francisco	Catalão - GO	75.707-270

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do objeto, a fim de conferir no que for

necessário às condições previstas neste **Contrato**.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

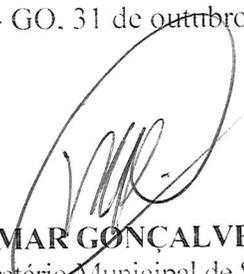
10.5.3 Indenizações e multas.

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Catalão - GO, 31 de outubro de 2019.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS
3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda
CNPJ nº 07.766.048/0001-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Michèle A. Azevedo
CPF: 716.602.591-34
RG: 412303206/PC/GO


Nome: Renato A. Serrano
CPF: 040.693.241-17
RG:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 100/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO e a empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Large block of handwritten text in the upper middle section, possibly a list or detailed notes.

Handwritten text in the middle section, possibly a signature or a specific note.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a date or a reference.

Handwritten text at the bottom left, possibly a date or a reference.

Handwritten text at the bottom right, possibly a date or a reference.